

PODER JUDICIÁRIO Corregedoria-Geral da Justiça Diretoria de Administração e Operações

PORTARIA Nº §3 /2011

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 23, inc. II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Goiás;

considerando competir à Corregedoria-Geral da Justiça inspecionar o foro judicial e extrajudicial, na forma estabelecida no art. 39, inc. I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

considerando as irregularidades constatadas em processo administrativo que afastou o ex respondente do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Cristalina;

considerando a gravidade da situação do serviço notarial, inclusive com ameaças advindas da população, inconformada com as atitudes do antigo respondente;

considerando a notícia de falta de recolhimento do FUNDESP e taxa judiciária, há mais de três anos.

RESOLVE:

 I – Designar os Assessores Correicionais Pedro Carneiro Filho , Abdul Hamid Sebba Neto e Oséas Machado dos Reis realizarem inspeção para apuração das irregularidades no Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas da comarca de Cristalina e incluir o Assessor Correicional Pedro Henrique Silva Amaral no segundo período de trabalho.

II – Estabelecer os períodos de 20 a 23 e 26 a 30 de dezembro de 2011 para efetivação dos trabalhos, observando-se os procedimentos constantes do citado art. 39.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO Corregedora-Geral da Justiça

mms